

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 2855, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Aprova ad referendum aumento do limite financeiro a ser incorporado ao teto de Média e Alta Complexidade – MAC do município do Recife, no Estado de Pernambuco.

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;
- II. A Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS;
- III. A Portaria nº 569/GM/MS, de 1º de junho de 2000, que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. As prioridades, os objetivos e as metas do Pacto pela Vida, definidos pela Portaria nº 2.669/GM/MS, de 03 de novembro de 2009, entre os quais está a redução da mortalidade materna e infantil;
- V. O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 8 de março de 2004, que visa monitorar a implementação de ações de proteção à saúde da criança e da mulher;
- VI. Os compromissos firmados no Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil no Nordeste e na Amazônia Legal, no âmbito do Compromisso para Acelerar a Redução da Desigualdade na Região Nordeste e na Amazônia Legal lançado pela Presidência da República em 2009;
- VII. O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- VIII. A necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança;
- IX. A Resolução CIB/PE nº 1873/2012, de 26 de março de 2012, que homologa o Plano Regional da Rede Cegonha da I Região de Saúde do Estado de Pernambuco;



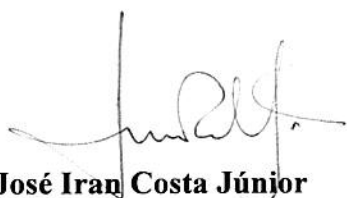
- X. A Resolução CIR/I GERES nº 020, de 26 de março de 2013, que aprova a inclusão do Hospital da Mulher do Recife no âmbito da Rede Cegonha da I Região de Saúde do Estado de Pernambuco;
- XI. A Resolução CIB/PE nº 2240, de 26 de março de 2013, que aprova antecipação de parte de recursos do Hospital da Mulher do Recife a ser incorporado ao teto financeiro do município do Recife no Estado de Pernambuco;
- XII. A ampliação da oferta na Rede Cegonha com abertura de 150 (cento e cinquenta) leitos disponibilizados através da implantação do Hospital da Mulher em sua 1ª etapa, com Maternidade de Risco Habitual, UTI Neo Natal, Cirurgia Ginecológica, Ambulatório de Egresso e Centro de Imagem em USG.

RESOLVEM:

Art. 1º- Aprovar ad referendum aumento do limite financeiro para custeio, a ser incorporado ao teto de Média e Alta Complexidade – MAC do município do Recife, Estado de Pernambuco, no montante de R\$2.194.246,14 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), tendo em vista a implantação do Hospital da Mulher.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 30 de março de 2016



José Iran Costa Júnior

Presidente da Comissão Intergestores
Bipartite CIB/PE



Gessyane Vale Paulino

Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE